



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.105/07

Autoriza o Município de Suzano a firmar convênios, e seus eventuais aditamentos, com o “Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP”, visando a realização de cursos periódicos, voltados para a população local, para fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; a facilitação de acesso ao crédito; a capitalização daquelas empresas; a ciência, tecnologia e meio-ambiente; a capacitação gerencial e a assistência social, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento, na forma que especifica, e dá outras providências.

(Autor: Executivo Municipal Projeto de Lei nº 288-05/06)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Suzano autorizado a firmar convênios, e seus eventuais aditamentos, com o “Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP”, visando a realização de cursos periódicos, voltados para a população local, para fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; a facilitação de acesso ao crédito; a capitalização daquelas empresas; a ciência, tecnologia e meio-ambiente; a capacitação gerencial e a assistência social, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de abril de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Carlos Toshiharo Watanabe Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Negócios e Turismo

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Gestão Administrativa